



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITACURUBI E A EMPRESA SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACURUBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **91.573.048/0001-44**, com sede administrativa no Município de Itacurubi – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GELSO DOS SANTOS SOARES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.551.295/0017-09**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025**, cujo objeto consiste no **fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Itacurubi – RS**, consubstanciando, no caso presente, a **revisão para redução** dos preços contratuais em razão da queda nos custos de aquisição do diesel junto às distribuidoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo fundamenta-se:

- no **art. 37, XXI, da Constituição Federal**, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

- no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a alteração bilateral do contrato para restabelecimento do equilíbrio da equação econômico-financeira inicial;
- no **art. 124, §5º, da Lei nº 14.133/2021**, que determina a revisão dos preços contratuais quando o custo de fornecimento cair abaixo do valor contratado;
- no **pedido formal apresentado pela empresa Serra Diesel Transportador Revendedor Retalhista S.A.**, por meio de carta de reequilíbrio datada de 16 de abril de 2026, assinada eletronicamente via Clicksign (nº 09595b98-2892-47b7-873e-eaf2c704f87a);
- nas **Notas Fiscais Eletrônicas nºs 000.358.963 e 000.316.573** (Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.), que comprovam a redução dos preços de aquisição do combustível junto à distribuidora;
- nos **Relatórios de Cotação nºs 90 e 91** (Banco de Preços, 16/04/2026), elaborados em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que atestam preço médio de mercado de R\$ 6,84/litro (diesel S500) e R\$ 6,90/litro (diesel S10);
- no **Parecer Jurídico nº 007/2026** da Assessoria Jurídica do Município de Itacurubi, favorável ao deferimento da revisão para redução;
- no **despacho autorizativo do Prefeito Municipal**, Sr. Gelso dos Santos Soares.

Conforme demonstrado pela contratada e verificado na pesquisa de preços de mercado, ocorreu **redução dos custos de reposição do combustível** junto às distribuidoras, decorrente de variação favorável no cenário internacional de energia e nas condições de oferta e distribuição no mercado nacional, impactando diretamente o custo de aquisição do produto e ensejando a presente revisão para adequação dos valores contratuais à nova realidade de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Considerando a documentação apresentada e a necessidade de recomposição da equação econômico-financeira do contrato – agora no sentido da **redução** dos valores praticados –, ficam revisados os valores unitários dos combustíveis conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor anterior	Valor reequilibrado
01	Diesel S10	R\$ 7,28 por litro	R\$ 6,73 por litro
02	Diesel S500	R\$ 7,12 por litro	R\$ 6,64 por litro

Os valores ora revisados correspondem aos valores apresentados pela contratada em sua carta de reequilíbrio econômico-financeiro, com **manutenção das margens comerciais originalmente pactuadas**, em estrita consonância com a política de transparência adotada pela empresa e com os preços de mercado apurados na pesquisa de preços realizada em 16 de abril de 2026, que indicou médias de R\$ 6,84/litro para diesel S500 e R\$ 6,90/litro para diesel S10.

Os novos preços situam-se **abaixo da média de mercado apurada**, o que confirma a regularidade e a vantajosidade da revisão para a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os valores reequilibrados passam a vigorar **a partir da assinatura do presente termo**, aplicando-se aos próximos pedidos de fornecimento realizados pelo Município, conforme solicitado pela contratada. Não há efeito retroativo, salvo acordo expresso entre as partes devidamente justificado nos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original** e do instrumento anterior de reequilíbrio, datado de 23 de março de 2026, que não conflitarem com o presente termo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O presente termo será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** na forma prevista na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a publicidade e transparência do ato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Santiago – RS** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itacurubi – RS, 16 de abril de 2026.

GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081
1

Assinado de forma digital
por GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081
Data: 2026.04.16
14:11:43 -03'00'

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal
Município de Itacurubi

**SERRA DIESEL TRANSPORTADOR
REVENDEDOR RETALHISTA S.A.**

CNPJ: 07.551.295/0017-09

CLAUDIO DORNELES – OAB/RS 54.799
Assessor Jurídico – Município de Itacurubi/RS
Parecer Jurídico nº 007/2026